



PROJETO DE LEI Nº. 02/2026



PREFEITURA DE
POÇÃO

Ementa: Dispõe sobre a majoração da remuneração dos professores da rede pública municipal de ensino e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POÇÃO/PE**, no uso das atribuições constitucionalmente definidas na Lei Orgânica Municipal, combinadas com o inciso X, do artigo 37, da Constituição Federal, em conformidade com a Portaria MEC nº 82, de 29 de janeiro de 2026, que divulga o valor do Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério Público da Educação Básica para o exercício de 2026, submete à apreciação da Câmara de Vereadores, o seguinte **Projeto de Lei**:

Art. 1º. Fica concedido aos Profissionais do Magistério da Rede Pública Municipal a majoração dos vencimentos em 5,4% (cinco vírgulas quatro por cento).

Art. 2º. O valor do vencimento dos Professores Efetivos da rede municipal de ensino da Prefeitura Municipal de Poção/PE para os servidores que laborem em carga horária de 200 (duzentas) horas mensais não poderá ser inferior a R\$ 5.130,63 (cinco mil cento e trinta reais e sessenta e três centavos).

Parágrafo Único: Os vencimentos iniciais referentes às demais jornadas de trabalho serão proporcionais ao valor mencionado no *caput* deste artigo.

Art. 3º. O valor do vencimento dos Professores Efetivos da rede municipal de ensino da Prefeitura Municipal de Poção/PE que laborem em carga horária de 160 (cento e sessenta) horas mensais não poderá ser inferior a R\$ 4.104,50 (quatro mil cento e quatro reais e cinquenta centavos).

Art. 4º. O valor do vencimento dos Professores Efetivos da rede municipal de ensino da Prefeitura Municipal de Poção/PE que laborem em carga horária de 150 (cento e sessenta) horas mensais não poderá ser inferior a R\$ 3.847,97 (três mil oitocentos e quarenta e sete reais e noventa e sete centavos).

Art. 5º. A majoração concedida por esta lei aos servidores ativos será estendida a todos os servidores em inatividade cujo benefício previdenciário tenha sido concedido com paridade.

Art. 6º. A despesa decorrente desta Lei correrá por conta das dotações orçamentárias, existentes na Lei Orçamentária vigente.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito em, 09 de fevereiro de 2026.

João Guilherme Vasconcelos de Sousa
Prefeito

Praça Monsenhor Estanislau nº 122 – Centro – Poção – PE
E-mail: gabineteprefeitopocao@gmail.com
Telefone: 87.38341234



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CASA MALAQUIAS VIEIRA

COMISSÃO DE REDAÇÃO E JUSTIÇA

PARECER 2026

MATÉRIA:

Projeto de Lei nº 02/2026, de iniciativa do Prefeito do Município de Poção/PE, que dispõe sobre a majoração da remuneração dos professores da rede pública municipal de ensino e dá outras providências.

RELATÓRIO:

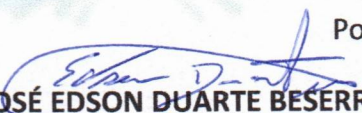
Na forma regimental desta Casa, o Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Poção/PE submeteu à apreciação desta Comissão de Justiça e Redação, o referido Projeto de Lei, pelo que passamos a analisá-lo para oferta do azado Parecer.

Através da análise minuciosa feita no presente Projeto de Lei, vislumbramos sua total legalidade pelo fato do mesmo não afrontar nenhuma norma constitucional, ou infraconstitucional, bem como, está em plena consonância com a Lei Orgânica deste Município e se pautou a todos os mandamentos regimentais.

Considerando que a matéria constante no Projeto de Lei sob consulta está em perfeitas condições para sua aprovação, por seguir todos os trâmites necessários e preencher os requisitos admissíveis em sua totalidade, por este modo, concluímos pela aprovação do Projeto de Lei em discussão.

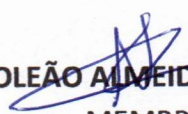
Para constar, eu, Vereadora **Iza Gabriela**, Secretária, lavrei o presente parecer, que assino juntamente com os demais membros.

Poção/PE, 25 de fevereiro de 2026.


JOSÉ EDSON DUARTE BESERRA

PRESIDENTE


IZA GABRIELA CAVALCANTI BEZERRA
SECRETÁRIA


NAPOLEÃO ALMEIDA CORDEIRO
MEMBRO



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CASA MALAQUIAS VIEIRA**

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER 2026

MATÉRIA:

Projeto de Lei nº 02/2026, de iniciativa do Prefeito do Município de Poção/PE, que dispõe sobre a majoração da remuneração dos professores da rede pública municipal de ensino e dá outras providências.

RELATÓRIO:

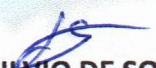
Na forma regimental desta Casa, o Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Poção/PE, submeteu à apreciação desta Comissão de Finanças e Orçamento, o Projeto de Lei em tela, pelo que passamos a analisá-lo para oferta do azado Parecer.

Avaliando o conteúdo constante da proposição em apreço, verificou-se a existência do devido lastro legal, ademais, à luz das legislações financeiras e orçamentárias vigentes no Brasil, não conseguimos vislumbrar na letra da lei, qualquer afronta às normas supracitadas, bem como respeita veementemente a Lei Orgânica deste Município.

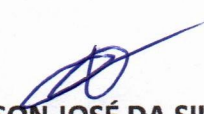
Visto isso, nos restou comprovada a mais cristalina convicção da legalidade da matéria constante no Projeto de Lei em tela, bem como, observa-se o devido lastro financeiro e orçamentário, além do que, a matéria disposta é de elevada relevância à sociedade, motivo pelo qual concluímos por sua plena aprovação.

Para constar, eu, Vereador **Cledson José**, Secretário, lavrei o presente parecer, que assino juntamente com os demais membros.

Poção/PE, 26 de fevereiro de 2026.


SILVIO DE SOUZA ANDRADE

PRESIDENTE


CLEDSON JOSÉ DA SILVA OLIVEIRA

SECRETÁRIO


JOSÉ EDSON DUARTE BESERRA

MEMBRO

PROJETO DE LEI	EMENTA	AUTORIA	Tramitação	RELATORES	Situação Atual	Lista nominal de votação
Nº 02/2026	Dispõe sobre a majoração da remuneração dos professores da rede pública municipal de ensino e dá outras providências.	Poder Executivo	Comissão de Redação e Justiça e Orçamento e Finanças.	Iza Gabriela e Cledson José.	Aprovado por 05 votos.	José Edson, Napoleão Cordeiro, Caíque Alberto, Silvio de Souza e Jaciene Maria.